LEI Nº 3.454 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2017, de acordo com o disposto no Art.40, 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de até R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) através das seguintes dotações:~~

SUPLEMENTAÇÃO

Ficha 0000029 **Dotação**030001.0412200452.082.33903900000

Órgão 030 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade 001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **R$ 30.000,00**
Função **04** - Administração
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0045 - Administração Geral do SAAE

Projeto 2.082 - Manutenção dos serviços Administrativos do SAAE

Elemento 33903900000- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 20000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ANULAÇÃO DOTAÇÃO

Ficha 0000027 **Dotação** 030001.0412200452.082.33903500000
Órgão 030 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade 001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **R$ 10.000,00**
Função 04 - Administração
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0045 – Administração Geral do SAAE
Projeto 2.082 – Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE
Elemento **33903500000** – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte: 20000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha 0000003 **Dotação**030001.17112200371.100.44905200000
Órgão 030 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade 001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **R$ 20.000,00**
Função 17 - Administração
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0037 - Administração Geral do SAAE
Projeto 1.100 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOTOCICLETAS E MAQ PESADAS PARA SAAE
Elemento 4490520000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 20000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o parágrafo 5o, do art. 17, da Lei Complementar n.° 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam - se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 20 de outubro de 2017.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.